

MELO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.



**RELATÓRIO DE ATIVIDADES.**

RELATÓRIO MAR/22 à ABR/2022

Manaus – AM, 15 de maio de 2022.

Ao Juízo de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, TJAM, Excelentíssima Doutora IDA MARIA DA COSTA DE ANDRADE. Em consonância com o quanto disposto na lei 11.101/2005 – Lei de Recuperação e falência, artigo 22, inciso II, “a”, a **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, submete à apreciação de Vossa Excelência, o Relatórios Mensais de atividade consolidados entre os períodos de março e abril de 2022 da Recuperanda.

Este Laudo foi elaborado, única e exclusivamente como subsídio ao juízo, credores e interessados da Recuperanda e não se confunde com, superpõe ou modifica os dados econômicos, apropriadamente apresentado, e não deve ser desagregado, fragmentado ou utilizado em partes pela Recuperanda e seus representantes, por credores ou quaisquer terceiros interessados.

Para alcançar o objetivo deste trabalho, foram utilizados fatos históricos, informações macroeconômicas e de mercado, bem como informações e dados disponibilizados pela Recuperanda e por seus funcionários, administrador.

Nesta perspectiva, as conclusões aqui apresentadas são resultantes da análise dos Dados e Informações, além de projeções macroeconômicas e de mercado de revenda de autopeças, assim como sobre performance e resultados decorrentes de eventos futuros, e estão sujeitas às seguintes considerações:

- O Laudo ora apresentado envolve questões de julgamentos objetivos e subjetivos face à complexidade das análises dos Dados e Informações e às fontes de informações consultadas ao longo das análises;
- Este Laudo foi preparado com a finalidade de fiscalizar a atividade e viabilidade da Empresa durante o processo de recuperação judicial;

Dentre os dados e informações utilizadas para elaboração deste Laudo, há informações fornecidas pela **MELO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA (em recuperação judicial)**, que têm como objetivo proporcionar o detalhamento necessário de suas operações, investimentos, estrutura de capital e capacidade de geração de caixa.

Este Laudo, sujeito às premissas e assunções nele declaradas, pretende oferecer uma visão da capacidade financeira da empresa de diante da crise econômica-financeira assolada, de modo a permitir a avaliação da sustentabilidade e exequibilidade da continuação das operações da empresa e cumprimento do plano de recuperação judicial.

Ressalta-se a este distinto Juízo que foram solicitadas informações da empresa até 30 de abril de 2022, as quais foram devidamente enviadas.

Atenciosamente,

Karen Rosa Braga.  
**OAB/AM 6617**

## - Sumário

---

1.	Considerações Gerais .....	5
2.	Do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.....	5
3.	Histórico Conjuntural do setor de autopeças .....	8
4.	Análise dos dados econômicos da Recuperanda. ....	11
5.	Conclusão.....	14

## **I – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

---

De acordo com a Lei no 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, este Relatório avalia a viabilidade econômico-financeira da Recuperanda, no âmbito do PRJ (plano de recuperação judicial), com certas cláusulas de limitações.

Portanto, este relatório e suas conclusões não devem ser interpretados, ou utilizados, sem levar em consideração tais cláusulas.

Este Relatório, bem como as opiniões e conclusões nele contidas, foram realizados para o juízo, credores e recuperanda no contexto do sua viabilidade econômica para superação da crise, por intermédio da ferramenta “Recuperação judicial”.

Qualquer usuário e/ou receptor deste relatório deve estar ciente das condições, premissas que nortearam sua elaboração, das situações de mercado e econômicas do Brasil, mais especificamente no Amazonas – município de Manaus - assim como ao segmento econômico no qual a recuperanda está inserida – revenda/distribuição de auto peças.

## **II – DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

De acordo com o item 3.8 constante do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (PRJ) carreado às fls. 4842 dos autos e da Ata da Assembleia de Credores a qual aprovou o PRJ, os pagamentos serão realizados por meio de Transferência Eletrônica, após o Credor informar os dados bancários para pagamento mediante e-mail encaminhado para [pagamentosrj@melopecas.com.br](mailto:pagamentosrj@melopecas.com.br), consoante consta no trecho do PRJ colacionado abaixo:

- Os valores devidos aos credores nos termos deste PRJ serão pagos por meio de transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo credor, por meio de transferência eletrônica disponível (TED) ou qualquer outro meio que eventualmente venha a substituí-la, cabendo aos credores informar sua respectiva conta bancária com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data do pagamento previsto, mediante e-mail a ser encaminhado para [pagamentosrj@melopecas.com.br](mailto:pagamentosrj@melopecas.com.br), sendo vedado qualquer outro tipo de comunicação, incluindo o fornecimento via processo de recuperação judicial, não ocorrendo a incidência de juros, multas ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão dos credores não terem informado em tempo seus dados bancários para a Recuperanda;

Sendo assim, até abril de 2022, os seguintes credores da CLASSE I enviaram dados bancários para pagamentos em 12 parcelas, os quais foram devidamente realizados, consoante consta no Relatório de Pagamentos anexado aos autos:

	<b>mai-22</b>
<b>NOME</b>	
JULISON JOSÉ MORAES DA SILVA	268.39
FERNANDA AZEVEDO SERRÃO TAVERES	124.5
ELAN LUIS SEBASTIAN FARIAS VIEIRA	583.33
GLAUCE DE FATIMA IVO DE MELO	3598.03
JOHN EDMUND DE LIMA PAYNE	6,493.43
JOSÉ ADMILSON DE LIRA	9,816.99
FRANCISCO VICENTE MARÇAL SAMPAIO	9,977.80
VALERIA FERREIRA DOS SANTOS	1,987.70
PAULO FARIAS ARAGÃO	805.24

Verifica-se uma redução entre a planilha acima e a colacionada abaixo (constante do relatório anterior). Essa redução se dá em decorrência da quitação de alguns credores, uma vez que consoante já afirmado, os pagamentos se dão em ordem cronológica, conforme o envio de dados pelos credores, nos termos do PRJ, motivo pelo qual o pagamento das 12 (doze) parcelas se iniciam e terminam em datas distintas.

	jan-22
NOME	
POLLYANA CRISTINA GONÇALVES CAST	275.05
EURISMAR DE LIMA GARCIA	533.33
JULIANE PAIXÃO OLIVEIRA	296.12
DANIELLE DA SILVA FERREIRA	5,437.02
ALLYSON MELQUIADES MARTINS DA SI	1,080.38
ANDREZA ROCHA DE LIMA	2,670.25
ERONILDA MARIA PIMENTEL	1,200.00
FERNANDO JOSE DE SOUZA	1,640.28
HERMES SANTANA E SILVA	974.61
HUMBERTO MARQUES DA SILVA	2,786.83
JOAO EDIMILSON CORDEIRO DA SILVA	2,757.49
JOSE FERNANDO DOS SANTOS	679.15
JOSE ROBERTO PONTES	873.62
JOSEMIR INACIO DE OLIVEIRA	824.01
LEANDRA DA SILVA BRITO	563.47
LINDEMBERG ANTONIO DA SILVA	16,029.46
NAYLLE DA SILVA CARVALHO DE ARAU	2,135.93
RANILSON LIRA DE ARAUJO	1,257.34
RIVANIA MONTEIRO DOS SANTOS	14,960.83
SILVIO ROGERIO VASCONCELOS RIBEIR	2,312.68
ALEXANDRA FERNANDES SILVA	1,769.16
MANOEL MARQUES DA SILVA	2,245.77
TALANE BARBOSA CARDOSO	164.71
PEDRO ALEXANDRE MENEZES BEZERRA	4,360.29
PATRICIA PRESTES DO NASCIMENTO	235.65
JULISON JOSÉ MORAES DA SILVA	268.39
FERNANDA AZEVEDO SERRÃO TAVERES	124.50
ELAN LUIS SEBASTIAN FARIAS VIEIRA	583.33
GLAUCE DE FATIMA IVO DE MELO	3,598.03
JOHN EDMUND DE LIMA PAYNE	6,493.43
JOSÉ ADMILSON DE LIRA	9,816.99
FRANCISCO VICENTE MARÇAL SAMPAIO	9,977.80
VALERIA FERREIRA DOS SANTOS	1,987.70
PAULO FARIAS ARAGÃO	805.24

Cumpra informar que em abril de 2022, deu-se início ao pagamento dos Credores – Classe II, tendo informado dados para pagamento os seguintes:

#### **Bradesco**

Vcto	Parcelas	Valor	Correção Monetária e Juros TR	1% A.A	TOTAL A PAGAR
21/04/2022	240/1	R\$ 225.97	R\$ 226.73	R\$ 3.45	R\$ 230.18

#### **Sofape**

Vcto	Parcelas	VALOR	Correção Monetária e Juros TR	1% A.A	TOTAL A PAGAR
21/04/2022	240/1	R\$ 268.79	R\$ 269.69	R\$ 4.10	R\$ 273.79

### **III– HISTÓRICO CONJUNTURAL DO SETOR DE AUTOPEÇAS Mercado de reposição -04/2022.**

Por causa do efeito da aplicação da média móvel trimestral, uma vez que nos dois meses anteriores houve crescimento das vendas, o mercado de reposição apresentou crescimento de 3,2% em relação a março, quando as informações das empresas são segmentadas entre linha leve e pesada. Apesar do menor número de dias úteis em abril, que influenciou no resultado geral, o impacto da metodologia aplicada garantiu performance positiva.

- Comparado ao mesmo mês do ano passado, a receita nominal subiu 7,7% e foi 4,7% superior no acumulado dos quatro primeiros meses do ano. Convém lembrar que os meses de março e abril do ano passado foram mais afetados pela proliferação da segunda onda da Covid no país, embora os efeitos para os negócios tenham sido menos intensos do que na primeira onda.

- Para veículos leves, a variação mensal foi positiva em 1,8%. O resultado se manteve favorável na análise contra abril/21, observando-se variação de 6,1%, e de 5,4% para o acumulado no primeiro quadrimestre.

- Os resultados foram positivos também para a reposição de peças de veículos pesados. A receita nominal cresceu 7,2% em relação a março. Por sua vez, houve alta de 11,9% frente ao mesmo mês do ano anterior e de 3,0% no acumulado até abril.



## I – Resultado Geral

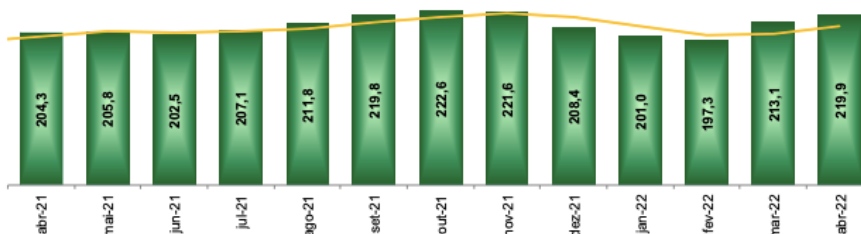
(Tabela 1) Índice do Mercado de Reposição<sup>1</sup>

Discriminação	Variação percentual		
	Abr 22/ Mar 22	Abr 22/ Abr 21	Acumulado do ano
Faturamento nominal (LL e LP) <sup>2</sup>	3,18%	7,65%	4,74%
IGP-M (abr/22)	1,41%	14,66%	22,84%

(Gráfico 1) Faturamento do mercado de reposição

Em número-índice (jan/15=100)

Média móvel trimestral



Fonte: Pesquisa Conjuntural Mensal do Sindipecas e FGV. Elaboração do Sindipecas

1. A partir do relatório de número 10, referente a junho de 2017, o percentual para reposição, segmentado entre linha leve e linha pesada, passou a ser calculado com uso de média móvel trimestral.

2. Faturamento das empresas da amostra (42 empresas) que segmentam as informações entre linha leve (LL) e linha pesada (LP). Informações com base na média móvel trimestral para reduzir a volatilidade das informações e efeitos sazonais marcantes.

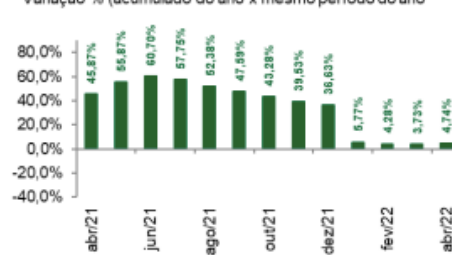
(Gráfico 2) Faturamento Reposição

Variação % (mês x mês anterior)



(Gráfico 3) Faturamento Reposição

Variação % (acumulado do ano x mesmo período do ano)



## II – Linha Leve

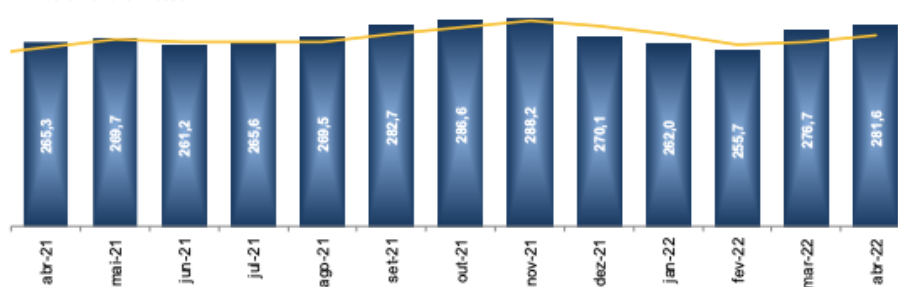
(Tabela 2) Índice do Segmento de Linha Leve<sup>1</sup>

Discriminação	Variação percentual		
	Abr 22/ Mar 22	Abr 22/ Abr 21	Acumulado do ano
Faturamento nominal Linha Leve <sup>1</sup>	1,76%	6,13%	5,38%

(Gráfico 4) Faturamento do segmento de linha leve

Em número-índice (mar/15=100)

Média móvel trimestral



Fonte: Pesquisa Conjuntural Mensal do Sindipecas, FGV. Elaboração do Sindipecas

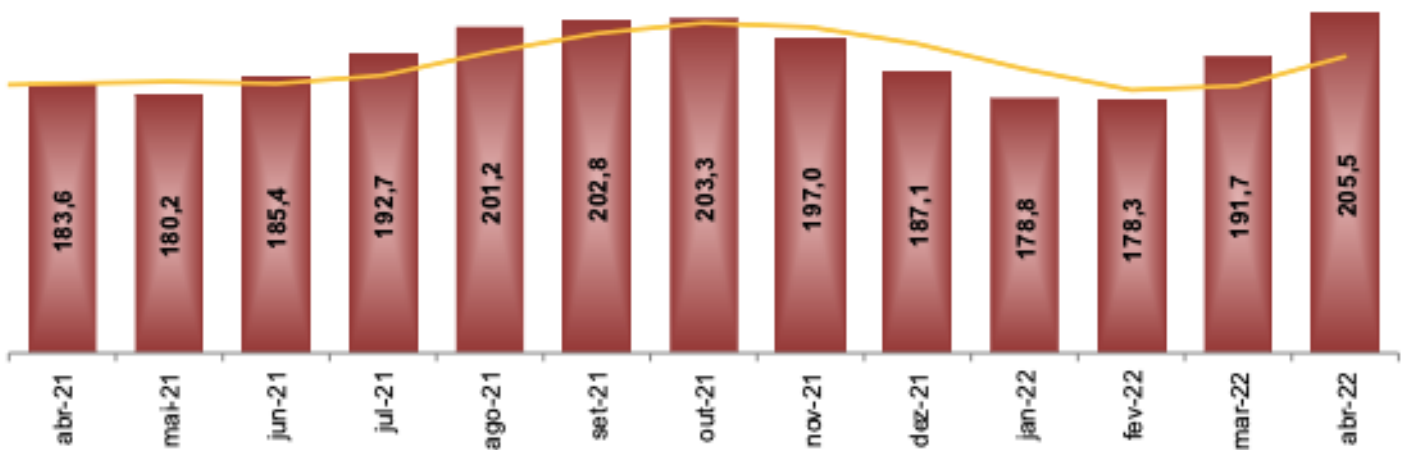
1. Faturamento das empresas da amostra (42 empresas) que segmentam as informações entre linha leve (LL) e linha pesada (LP). Informações com base na média móvel trimestral, com objetivo de reduzir efeitos sazonais.

(Tabela 3) Índice do Segmento de Linha Pesada

Discriminação	Variação percentual		
	Abr 22/ Mar 22	Abr 22/ Abr 21	Acumulado do ano
Faturamento nominal Linha Pesada <sup>1</sup>	7,16%	11,90%	3,01%

(Gráfico 7) Faturamento do segmento de linha pesada  
Em número-índice (mar/15=100)

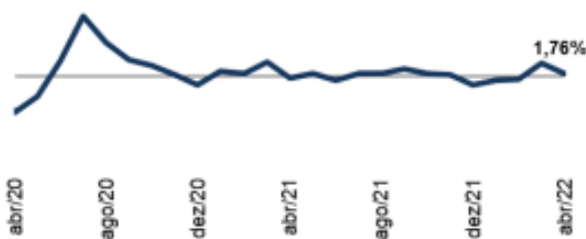
- Média móvel trimestral



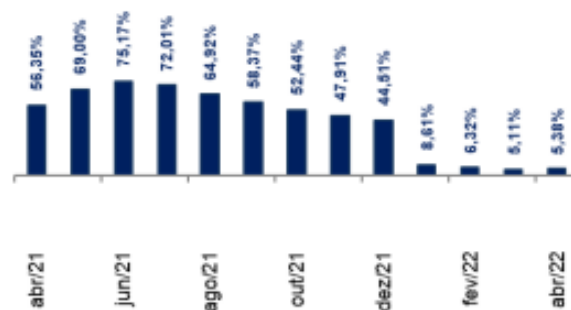
Fonte: Pesquisa Conjuntural Mensal do Sindipeças, FGV. Elaboração do Sindipeças

<sup>1</sup>Faturamento das empresas da amostra (42 empresas) que segmentam as informações entre linha leve (LL) e linha pesada (LP). Informações com base na média móvel trimestral, com objetivo de reduzir efeitos sazonais.

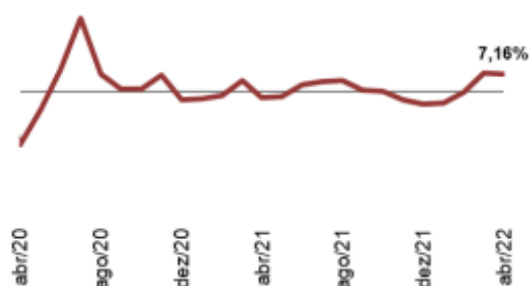
(Gráfico 5) Faturamento Linha Leve  
Variação % (mês x mês anterior)



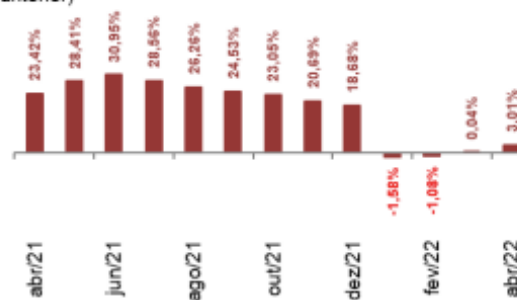
(Gráfico 6) Faturamento mensal Linha Leve  
Variação % (acumulado do ano x mesmo período do ano anterior)



(Gráfico 8) Faturamento Linha Pesada  
Variação % (mês x mês anterior)



(Gráfico 9) Faturamento Linha Pesada  
Variação % (acumulado do ano x mesmo período do ano anterior)



## IV – ANÁLISE DE DADOS ECONÔMICOS DA RECUPERANDA

A Recuperanda enviou os dados econômicos necessários para a análise do seu quadro geral, e incrementou os dados com informações relativas ao período fechado até o dia 30 de abril de 2022

Foram enviadas informações sobre as contas vigentes, o faturamento, o recolhimento tributário e demais informações consideradas de fundamental importância para o período analisado.

Desde seu pedido de recuperação judicial – ABRIL/2016 – a recuperanda ultrapassou o patamar de faturamento mensal de R\$ 4 milhões de reais em meio à pandemia, no mês de julho/2020, o que vem se aumentando expressivamente.

A conclusão econômica por detrás dessa alavancagem de faturamento foi a renovação do estoque, tendo baixa/retirada para realização de compras junto a fornecedores internos e externos do mercado de reposição, colocando a recuperanda numa situação de “bem abastecida” superávit no seu estoque para atendimento ao mercado, revelando-se uma estratégia de risco, porém com êxito.

**- FATURAMENTO MENSAL até 04/2022.**

<b>Mês / Ano</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>Janeiro</b>	3.783.466,62	4.658.364,24
<b>Fevereiro</b>	7.072.452,45	5.840.302,51
<b>Março</b>	5.602.553,14	5.995.038,01
<b>Abril</b>	5.675.948,65	6.457.087,86
<b>Maio</b>	4.271.163,63	
<b>Junho</b>	4.816.600,56	
<b>Julho</b>	4.472.645,85	
<b>Agosto</b>	5.745.352,08	
<b>Setembro</b>	8.105.438,28	
<b>Outubro</b>	5.701.566,69	
<b>Novembro</b>	4.786.595,14	
<b>Dezembro</b>	4.579.639,37	
<b>Total</b>	<b>64.613.422,46</b>	<b>22.950.792,62</b>

O resultado de abril de 2022 fechou na importância de R\$ 6.457.087,86 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Pela conjuntura do mercado analisada no item III deste relatório, a demanda de mercado está numa crescente e se a recuperanda mantiver os reinvestimentos, como tem feito, se vê a possibilidade deste ano de 2022 projetar-se o melhor faturamento anual desde o pedido de recuperação judicial de 2016,

Demonstra-se ainda, que o recolhimento dos impostos estão atualizados, consoante tabelas abaixo:

ANO	MÊS APURAÇÃO	Apuração Mensal	Créditos	Suspensão PIS - ZFM	NFS-E (CANCELADA PROCESSO)	Total a Pagar PIS	STATUS
PIS 2021	JANEIRO	10.691,30	1.279,12	-	-	9.412,18	PAGO
	FEVEREIRO	11.826,10	2.166,73	-	-	9.659,37	PAGO
	MARÇO	10.091,59	3.619,47	-	-	6.472,12	PAGO
	ABRIL			-	-	-	
	MAIO			-	-	-	
	JUNHO			-	-	-	
	JULHO			-	-	-	
	AGOSTO			-	-	-	
	SETEMBRO			-	-	-	
	OUTUBRO			-	-	-	
	NOVEMBRO			-	-	-	
DEZEMBRO			-	-	-		
<b>TOTAL</b>		<b>32.608,99</b>	<b>7.065,32</b>	-	-	<b>25.543,67</b>	

ANO	MÊS APURAÇÃO	Apuração Mensal	Créditos	Suspensão Cofins - ZFM	NFS-E (CANCELADA PROCESSO)	Total a Pagar COFINS	STATUS
COFINS 2021	JANEIRO	49.360,94	5.891,69	-	-	43.469,25	PAGO
	FEVEREIRO	54.569,36	9.980,11	-	-	44.589,25	PAGO
	MARÇO	60.427,12	16.671,49	-	-	43.755,63	PAGO
	ABRIL			-	-	-	
	MAIO			-	-	-	
	JUNHO			-	-	-	
	JULHO			-	-	-	
	AGOSTO			-	-	-	
	SETEMBRO			-	-	-	
	OUTUBRO			-	-	-	
	NOVEMBRO			-	-	-	
DEZEMBRO			-	-	-		
<b>TOTAL</b>		<b>164.357,42</b>	<b>32.543,29</b>	-	-	<b>131.814,13</b>	
						<b>157.357,80</b>	

ANO - 2022	MÊS APURAÇÃO	Total de ICMS à Pagar
ICMS NORMAL CÓDIGO 1317	JANEIRO	35.665,76
	FEVEREIRO	14.294,56
	MARÇO	-
	ABRIL	
	MAIO	
	JUNHO	
	JULHO	
	AGOSTO	
	SETEMBRO	
	OUTUBRO	
	NOVEMBRO	
	DEZEMBRO	
<b>TOTAL</b>		<b>49.960,32</b>

## CONCLUSÃO DO LAUDO

---

A finalidade principal da análise econômica é fiscalizar as operações da recuperanda e o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, o qual vem sendo pago consoante os credores se inscrevem, nos termos do Plano.

A situação da recuperanda é estável e com rentabilidade média de 26% a 32.5% sobre o patrimônio líquido, o que se mostra positiva de modo significativo. É possível se afirmar que a empresa segue com condições operacionais positivas neste período (março/abril).

Diante dos indicadores que foram acima reportados, é possível se dizer que o desempenho da recuperanda é de solvência circunstancial, em função da diminuição do prejuízo. O que reforça o aumento de liquidez, rentabilidade e diminuição de risco.

É claramente visível a evolução dos dados reportados neste exercício. A empresa veio de uma recuperação de um prejuízo, em 2016 deveras impactante, e não foi capaz de se aproximar de seu "Break Even Point" (ponto onde as despesas e lucro se equivalem).

Diante dessas conclusões, com significativa tradição e knowhow na atividade de distribuição/revenda de peças automotores, a **MELO DISTRIBUIDORA**, como acima descrito, tem demonstrado potencial para superar a situação de crise econômico-financeira e com o sacrifício de seus credores em suportar o endividamento (concedido o deságio), circunstancialmente, por um período de médio ou longo prazo.

Manaus, 15 de maio de 2022.

  
**Karen Bezerra Rosa Braga**  
Administradora Judicial